



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de PJe, e-Gestão e Tabelas Unificadas**  
**Agosto/2022**

## ROTEIRO PARA ADVOGADO - PLANTÃO PJe 1º GRAU

Desde a entrada em vigor da Resolução Conjunta GP/CR N. 58, de 13 de outubro de 2016, que regulamenta o plantão judiciário em 1º grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, está disponível no PJe da 3ª Região a figura da Vara Plantonista.

No momento do ajuizamento de uma ação, se o protocolo ocorrer nos dias em que não houver expediente forense normal ou em dias úteis fora do horário de atendimento ordinário, aparecerá uma mensagem para o advogado, possibilitando-lhe encaminhar a ação para a Vara Plantonista.

O processo deve ser direcionado para o Plantão exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 2º da Resolução Conjunta GP/CR N. 58/2016. Nesse caso, selecionar a opção **“Atendimento em plantão judiciário”** e clicar no botão **“Prosseguir”**, conforme figura abaixo.

Caso não seja ocorrência de atendimento em regime de plantão, basta clicar em **“Prosseguir”** que a ação será distribuída normalmente para uma das Varas do Trabalho da jurisdição escolhida.

Assinale plantão judiciário para requerimentos realmente urgentes, que demandem medidas fora do expediente normal. Vide Res.Conj.GP/CR N.58/2016/TRT3. Sendo este o caso, selecione a opção abaixo, pressione o botão "Prosseguir" e ligue para (31)3228-7383.

**Atendimento em plantão judiciário?**

Acessibilidade:

Descrição da tela.

A tela exibe, na parte superior, a mensagem: “Assinale plantão judiciário para requerimentos realmente urgentes, que demandem medidas fora do expediente normal. Vide Res.Conj.GP/CR N.58/2016/TRT3. Sendo este o caso, selecione a opção abaixo, pressione o botão “Prosseguir” e ligue para (31) 3228-7383”.

Imediatamente abaixo, é mostrada a chave para seleção, contendo a pergunta: “Atendimento em plantão judiciário?”.

Por fim, são exibidos dois botões: “Prosseguir” ou “Cancelar”.

O advogado é informado, pela mensagem, de que deverá entrar em contato com o Tribunal para que o plantonista seja acionado, fornecendo o número do processo, a jurisdição escolhida e a sub-região a que pertence, em observância ao disposto no §5º do art. 2º da referida Resolução. Se não houver o contato telefônico, o processo pode ficar parado na Vara Plantonista sem as devidas providências.



*PODER JUDICIÁRIO*  
*TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO*  
*Secretaria de PJe, e-Gestão e Tabelas Unificadas*  
*Agosto/2022*

Escolhida a opção para atendimento em plantão judiciário, não será agendada automaticamente audiência inicial para o processo.

Esclarecemos que as presentes orientações se referem ao plantão de 1º grau. O plantão de 2º grau é regido pelo Regimento Interno do Tribunal, nos arts. 182-A a 182-D.